

[Imprimir](#)**Texto Integral**

PORATARIA Nº 168, DE 19 DE JULHO DE 2005

O SECRETÁRIO-GERAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 732, de 20 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 90 (noventa dias) dias, após o trânsito em julgado, para eliminação de dossiê administrativo formado para o acompanhamento de ação direta de constitucionalidade - ADI.

Art. 2º Deverão ser encaminhados mensalmente, à Biblioteca Central da AGU para encadernação, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua expedição ou entrega ao protocolo do Supremo Tribunal Federal , as peças definidas no parágrafo 1º do artigo 1º e do artigo 2º da Portaria nº 732/ 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ALFREDO ALVES CORRÊA

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

**Dados de Publicações****Situação da Publicação:**

Publicação

**Data:**

22/07/2005

**Fonte:**

Boletim de Serviço

**Nota de Publicação:**

BS nº 34